

MODELO DE RESPOSTAS AOS EMAILS DOS CONTRIBUINTES

OPÇÃO 1 (Boletos abertos)

Caro(a) contribuinte Sr(a).

Conforme solicitado, segue em anexo os boletos da Taxa de Bombeiros referente ao imóvel de matrícula nº XX, localizado no município de Maceió - AL, dos exercícios de 2019 a 2023.

Informamos também que para a emissão de boletos para a Taxa de Bombeiros ou para emissão da Certidão de Negativa de Débitos, é disponibilizado o seguinte link:

<https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmove>

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 2 (Apenas um boleto aberto)

Caro(a) contribuinte Sr(a).

Conforme solicitado, informamos que após consulta ao banco de dados do imóvel de matrícula nº XX, localizado no município de Maceió - AL, constatou-se que apenas a Taxa de Bombeiros do exercício do ano de 2024 está em aberto. Segue em anexo o boleto para pagamento.

Informamos também que para a emissão de futuros boletos da Taxa de Bombeiros ou para a emissão da Certidão Negativa de Débitos, é disponibilizado o seguinte link:

https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel?_ga=2.141833782.567732576.1683127054-650307938.1677587509

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

**OPÇÃO 3
(Quitado + Certidão Negativa de Débitos)**

Caro(a) contribuinte Sr(a).

Conforme solicitado, informamos que após consulta ao banco de dados do imóvel de matrícula n° XX, localizado no município de Maceió - AL, constatou-se que os boletos da Taxa de Bombeiros dos exercícios de 2020 a 2024 estão devidamente quitados. Para tanto, envia a Certidão Negativa de Débito.

Informamos também que para a emissão de futuros boletos da Taxa de Bombeiros ou para a emissão da Certidão Negativa de Débitos, é disponibilizado o seguinte link:

https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel?_ga=2.141833782.567732576.1683127054-650307938.1677587509

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

**OPÇÃO 4
(Mudança de titularidade)**

Caro Sr Contribuinte,

Informamos que o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL) utiliza o cadastro imobiliário de cada prefeitura municipal para alimentar a base de contribuintes da Taxa de Bombeiros. Nosso banco de dados é atualizado anualmente e as mudanças de titularidade dos imóveis são recebidas automaticamente pelo CBMAL sempre que são registradas juntas aos órgãos competentes, a saber, prefeituras e os Cartórios de Registro de Imóveis.

Desta forma, orientamos ao nobre contribuinte que busque formalizar a transmissão do imóvel com os órgãos retomencionados a fim de que a transferência de titularidade seja informada ao Corpo de Bombeiros Militar. **Caso a mudança de propriedade já tenha sido cadastrada junto aos órgãos competentes**, informamos que, dentro de um prazo de um ano, tal transferência será atualizada em nosso cadastro de contribuintes.

O Corpo de Bombeiros utiliza a taxa para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 5 (Requisitos para isenção)

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

Informamos que a cobrança da Taxa de Bombeiros é normatizada pela Lei 6.442/03 e em seu artigo 3º, há especificados as condições possíveis para a solicitação de isenção, transcrita a seguir:

Art. 3º São isentos das taxas de que trata o art. 1º desta Lei:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observada a reciprocidade de tratamento;

II – as Autarquias e Fundações mantidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – as edificações residenciais privativas de uma única família, com área construída até 40 m² (quarenta metros quadrados); e

IV – as instituições de assistência social sem fins lucrativos, assim reconhecidas expressamente pelo Poder Público.

O Corpo de Bombeiros utiliza a taxa para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 6 (Acompanhamento de Alvará)

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

Para acompanhar o processo referente ao alvará dos bombeiros basta acessar o link disponibilizado abaixo e ter em mãos o número do processo ou CNPJ:

<https://saps.cbm.al.gov.br/portal/conprojeto>

Para demais dúvidas, estamos à disposição.

OPÇÃO 7 (Prescrição)

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

Os boletos antes de 2020 estão prescritos.

Para demais dúvidas quanto a emissão de futuros boletos da Taxa de Bombeiros ou emissão da Certidão Negativa de Débitos, é disponibilizado o seguinte link:

https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel?_ga=2.141833782.567732576.1683127054-650307938.1677587509

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

INFORMAÇÕES SOBRE PRESCRIÇÃO:

A Lei 5.172/66, no artigo 173, aborda sobre a prescrição da taxa, transrito a seguir:

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Contudo, não havendo pagamento da taxa de bombeiro, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Estado de Alagoas, impossibilitando o contribuinte, por exemplo, a abrir conta em banco ou instituições financeiras, fazer empréstimos, receber restituição do imposto de renda, possibilidade de bloqueio de dinheiro na conta, penhora de casa e carro, entre outros.

OPÇÃO 8 (Mudança de proprietário)

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

Em relação aos débitos anteriores à aquisição do imóvel, agora em nome do novo titular, informamos que, em decorrência do efeito jurídico conhecido como "obrigação propter rem" ("obrigação em razão da coisa"), esclarecemos que a Taxa de Bombeiros é um tributo, instituído pela Lei Estadual n.º 6.442 de 31 de dezembro de 2003, e como tal constitui uma obrigação que recai diretamente sobre um bem, independentemente da pessoa que o possua. Ou seja, a obrigação é vinculada ao bem em si, e não ao sujeito que detém a sua titularidade ou posse.

A transcrição do art. 130 da LEI N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 (Sistema Tributário Nacional) ajudará na melhor compreensão:

"Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação."

Desta forma, em que pese entendermos a inquietação do contribuinte em virtude da herança da dívida na aquisição do imóvel, em sede administrativa, a exemplo do IPTU e outros tributos, os débitos da Taxa de Bombeiros passam a ser de obrigação do novo proprietário, após a transmissão do imóvel.

Cumpre ressaltar que existe a exceção desta transmissão compulsória da dívida quando consta registro contrário no documento título da translado da propriedade.

Ainda sim, a obrigação "propter rem" em questão pode, pós transmissão, ser novamente dialogada entre as partes (vendedor e comprador), ou em última instância, a depender das circunstâncias envolvendo a compra e venda do imóvel, ser contestada judicialmente.

Para demais dúvidas quanto a emissão de futuros boletos da Taxa de Bombeiros ou emissão da Certidão Negativa de Débitos, é disponibilizado o seguinte link:

https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel?_ga=2.141833782.567732576.1683127054-650307938.1677587509

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

**OPÇÃO 9
(Erro ao acessar o site)**

Caro(a) contribuinte Sr(a).

Informamos que para emissão de boletos da Taxa de Bombeiros ou para a emissão da Certidão Negativa de Débitos, é disponibilizado o seguinte link:

https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel?_ga=2.141833782.567732576.1683127054-650307938.1677587509

Caso o erro persista, nos encaminhe o número da matrícula do imóvel ou o número do CPF / CNPJ do titular para que sejam enviados os boletos em aberto.

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

**OPÇÃO 10
(BRASKEM)**

Prezado Contribuinte,

Inicialmente, cumpre frisar que o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL), sensibiliza-se profundamente com a situação crítica vivida pelos moradores (e/ou ex-moradores) dos bairros do Pinheiro, Bom Parto, Mutange, Bebedouro e Farol, acometidos pelo desastre geológico.

Ocorre que o banco de dados de contribuintes utilizado para envio das cobranças da Taxa de Bombeiros é oriundo do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Maceió, atualizado de forma automática e anualmente.

Desta forma, em que pese seja, de forma geral, de conhecimento público os acordos/compensações/compras e vendas celebrados entre os moradores da região e BRASKEM, para que a mudança de titularidade chegue a nossa base dados, é necessário que tais (acordos/compensações/compras e vendas) sejam informados e reconhecidos pelos órgãos de cadastro de imóveis competentes, a saber, Prefeitura e Cartório de Registro de Imóveis.

Sendo assim, orientamos que o senhor procure a BRASKEM e demais órgãos competentes (Ex: Prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis, Judiciário) a fim de que mudança de titularidade, objeto do acordo firmado com a BRASKEM, seja formalmente realizada.

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

ou

Prezado Contribuinte,

Inicialmente, cumpre frisar que o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL), sensibiliza-se profundamente com a situação crítica vivida pelos moradores (e/ou ex-moradores) dos bairros do Pinheiro, Bom Parto, Mutange, Bebedouro e Farol, acometidos pelo desastre geológico.

Ocorre que o banco de dados de contribuintes utilizado para envio das cobranças da Taxa de Bombeiros é oriundo do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Maceió, atualizado de forma automática e anualmente.

Desta forma, em que pese seja, de forma geral, de conhecimento público os acordos/compensações/compras e vendas celebrados entre os moradores da região e BRASKEM, para que a mudança de titularidade chegue a nossa base dados, é necessário que tais (acordos/compensações/compras e vendas) sejam informados e reconhecidos pelos órgãos de cadastro de imóveis competentes, a saber, Prefeitura e Cartório de Registro de Imóveis.

Sendo assim, orientamos que o senhor procure a BRASKEM e demais órgãos competentes (Ex: Prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis, Judiciário) a fim de que mudança de titularidade, objeto do acordo firmando com a BRASKEM, seja formalmente realizada.

Esclarecemos que a Lei Municipal Nº 6900/2019, que concedeu benefícios fiscais a pessoas física e jurídicas que se traduziram em perdas econômicas em razão de eventos de instabilidade do solo que atingem os bairros do bebedouro, Mutange, pinheiro, do município de Maceió, limita-se a cobrança dos tributos municipais, como o IPTU, Taxa de Licença para Instalação; Taxa de Coleta, entre outras da mesma natureza, mas não se aplica à Taxa de Bombeiros que é tributo estadual Lei Nº 6.442/2003.

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 11
(Restituição do valor)

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

A duplicidade do pagamento foi confirmada em nosso banco de dados, conforme anexo. Dessa forma, será preciso que nos encaminhe a conta bancária, de preferência da Caixa Econômica Federal, do titular do imóvel para receber a restituição do valor de R\$35,58 (Trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Não é possível a restituição em conta bancária de terceiros.

Lembramos que caso deseje receber a restituição do valor do boleto da Taxa de Bombeiros em conta diferente da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor de R\$17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos).

Aguardamos vosso retorno para darmos andamento a restituição.

O Corpo de Bombeiros utiliza a taxa para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 12 (Esclarecimentos)

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

O Corpo de Bombeiros recebeu vosso requerimento sobre a solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Bombeiros.

Contudo, observados os documentos anexados junto ao requerimento, observou-se que alguns pontos necessitam de maiores informações, a fim de dar

continuidade ao pedido, a saber: qual é o conteúdo e andamento do processo de n° 000244.0134153/2023?

Aguardamos vosso retorno sobre essas informações para que seja analisada a solicitação.

O Corpo de Bombeiros utiliza a taxa para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 13
(Refutar contribuinte)

Caro Contribuinte Sr. Edson Nascimento,

O Corpo de Bombeiros recebeu vosso requerimento sobre a solicitação de dispensa do pagamento da Taxa de Bombeiros e informa o que segue:

O Acórdão do Embargo Declaratório no Recurso Extraordinário 346.247 de São Paulo, decidido pelo Superior Tribunal Federal, em 12 de Junho de 2019, julgou inconstitucional a cobrança da Taxa de Prevenção e Combate a Incêndios em Edificações (Taxa de bombeiros) pelo município de São Paulo. Em Alagoas, o órgão responsável pela arrecadação da Taxa de Bombeiros é o Estado. Logo, a decisão do acórdão não abrange o estado de Alagoas.

E, por fim, a Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, trata da redução “de 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e

procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.”. Por consequência, a Taxa de Bombeiros não se enquadra nos serviços mencionados acima.

Nesse sentido, a Lei 6.442 que dispõe da Taxa de Bombeiros, torna obrigatório o pagamento da taxa, exceto nos requisitos descritos no artigo 3º de sua lei.

O Corpo de Bombeiros utiliza a taxa para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 14
(Verificar veracidade de informações)

Caro(a) contribuinte Sr(a).

Encaminhe, por gentileza, os comprovantes de pagamentos juntamente com a matrícula do imóvel, nome completo e CPF do proprietário do imóvel, para que seja analisado em nosso banco de dados.

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 15
(Vaga de garagem entra para o cálculo da taxa?)

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

Informamos que a Lei 4.486/1996, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Maceió e dá providências correlatas, em seu artigo 9º, aborda sobre a Base de Cálculo e Alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e em seu parágrafo 5º debate sobre as áreas que fazem parte da base de cálculo, dentre elas, está presente a vaga de garagem para imóvel predial.

Para demais dúvidas quanto a emissão de futuros boletos da taxa de bombeiro ou emissão da certidão negativa de débitos, é disponibilizado o seguinte link:

https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel?_ga=2.141833782.567732576.1683127054-650307938.1677587509

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 16
(Boletos novos)

Caro(a) contribuinte Sr(a).

Comunicamos que acessando o link abaixo, informando o município do imóvel e o número da matrícula ou CPF/CNPJ do titular será emitido boletos da taxa de bombeiros com novas datas:

https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel?_ga=2.141833782.567732576.1683127054-650307938.1677587509

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

**OPÇÃO 17
(Envio de matrícula)**

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

Encaminha, por gentileza, o número da matrícula do imóvel ou o CPF/CNPJ do titular.

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

**OPÇÃO 18
(Solicitação de Registro de Imóvel)**

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

O imóvel de matrícula 406, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, Maceió/AL, com sua devida comprovação (conforme base de dados

imobiliários da Taxa de Bombeiros e documentos enviados de Escritura de Imóvel e Registro de Imóvel), foi isento da cobrança da Taxa de Prevenção e Combate a Incêndios em Edificações (Taxa de Bombeiros), como consta no anexo deste e-mail.

Entretanto, já que o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, prevê no artigo 1.245 que a transferência do imóvel se dá pelo registro do título no Registro de Imóveis, para os imóveis de matrícula 29265983, 29265991 e 29265797, a fim de que seja concedida a isenção pleiteada, será necessário que vossa senhoria nos encaminhe uma **Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Ônus Reais** expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou, a outra alternativa, orientamos a contribuinte a buscar o Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura com o intuito de que as transferências de titularidade dos referidos imóveis (nº 29265983, 29265991 e 29265797) sejam formalizadas.

Código Civil Brasileiro / 2002:

Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

§ 1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.

§ 2º Enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel.

Aguardamos vosso retorno para dar continuidade às solicitações.

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 19
(Comprovante de pagamento - restituição)

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

Informamos que o valor de R\$74,88 (Setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) foi resarcido na Agência: 3229, Conta: 14020-1 do Banco Caixa Econômica Federal. Reiteramos que para resolução da solicitação de restituição foi aberto processo no SEI n° E:01203.0000011279/2023 e que será cobrado o valor de R\$17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos), pois a restituição aconteceu em conta diferente da Caixa Econômica Federal.

Verificamos que o vosso imóvel está com um boleto da Taxa de Bombeiros em aberto, do exercício de 2020, que segue em anexo.

Informamos também que para emissão de boletos da Taxa de Bombeiros ou para a emissão da Certidão Negativa de Débitos, é disponibilizado o seguinte link:

https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmoveis?_ga=2.141833782.567732576.1683127054-650307938.1677587509

O Corpo de Bombeiros agradece a vossa contribuição e informa que utilizamos a taxa para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 20
(Isenção quando se enquadra)

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

Os imóveis de matrícula 29396468 e 29396476, localizados na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, Sala 417 e 418, The Square Park Office, Jatiúca, Maceió/AL, conforme cumpre os requisitos do artigo 3º, da Lei 6.442/03 (dispõe sobre a Taxa de Bombeiros), foi isento da cobrança da Taxa de Prevenção e Combate a Incêndios em Edificações (Taxa de Bombeiros), como consta no anexo deste e-mail.

Informamos que para resolução da solicitação de isenção foi aberto processo no SEI nº E:01203.0000002351/2024.

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 21
(Solicitação de documentos para alterar proprietário)

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

Para alteração, será necessário que o senhor encaminhe a matrícula do imóvel, nome e CPF do proprietário e o Registro do Imóvel ou boleto do IPTU.

O Corpo de Bombeiros utiliza a taxa para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

**OPÇÃO 22
(Confirmação de conta)**

Caro(a) Contribuinte Sr(a).

No processo de restituição do valor de R\$35,58 (Trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) do boleto da Taxa de Bombeiros pago em duplicidade foi detectado que a conta informada do Banco Caixa Econômica Federal, Agência:3738, Conta corrente: 583044441-7, Operação: 001, titular: Anna Paulla de Abreu Costa e CPF: 718.499.631-34, não consta no banco de dados da Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas e, em consulta feita pela internet, foi verificado que a aludida agência é da cidade de Taguatinga.

Solicitamos que seja confirmada a agência.

Aguardamos vosso retorno para darmos andamento a restituição.

O Corpo de Bombeiros utiliza a taxa para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua

disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 23
(Caso Braskem/Pinheiro)

Caro(a) contribuinte Sr(a).

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas agradece imensamente a vossa contribuição, já que utiliza-se este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Desejamos expressar nossa solidariedade diante dos eventos ocorridos com os afetados pelo caso Braskem. Compreendemos o impacto significativo que isso pode ter em vossa vida e na comunidade como um todo. Estamos trabalhando diligentemente para garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos.

A cobrança da Taxa de Bombeiros é regulamentarizada por força da Lei nº 6.442 de 31/12/2003, e até o momento, não foi promulgada lei posterior que conceda o benefício da isenção da cobrança do referido tributo aos contribuinte daquela região.

Quanto a mudança de titularidade, informamos que o banco de dados da Taxa de Bombeiros advém do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal. Neste sentido, orienta-se entrar em contato com a Prefeitura Municipal, caso a alteração não ocorra no prazo de um ano.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 24

(BOLETO COM DATA DE VENCIMENTO NULO (31/12/1969)

Caro(a) contribuinte Sr(a)..

Comunicamos que este ano ocorreu uma *falha técnica no processamento das cartas de cobrança (boletos - DAR) de débitos da Taxa de Bombeiros de anos anteriores (atrasados)*, ocasionando que algumas delas ficaram com a data nula no campo da data de vencimento.

Em tecnologia de informação, no banco de dados, por padrão, quando o campo data é nulo é inserido, *automaticamente*, a data 31/12/1969.

Não obstante, é possível gerar novo boleto com a data de vencimento atualizada **acessando o link abaixo, informando o município do imóvel e o número da matrícula ou CPF/CNPJ do titular:**

<https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel>

Pedimos desculpa pelo transtorno e lembramos que o Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

A/C

Excelentíssima Senhora
Luciana Martins de Faro
Defensora Pública do Estado de Alagoas

Senhora Defensora,

Após nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao teor do Ofício NAIDPAL n.º 716/2024, datado de **26 de setembro** de 2024, oriundo da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (Núcleo de Atendimento Inicial - Seção do Idoso)

Respeitosamente,

Diogo Bezerra **Macedo** - Major QOC
Chefe da Seção de Orçamento, Tributação e Arrecadação

SEI!

OPÇÃO 1
(Mudança de titularidade)

À Seção de Atividades Técnicas/7º GBM,

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., sirvo-me do presente para informar que o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas utiliza o cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, via secretaria municipal da fazenda do respectivo município como fonte de dados para a geração da taxa de bombeiro. Neste sentido, a retificação de quaisquer dados do imóvel deverá ocorrer inicialmente junto à prefeitura municipal para resolução de quaisquer divergências.

OPÇÃO 2
(Alteração de dados bancários)

À DF,

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., sirvo-me do presente para solicitar alteração da conta bancária do contribuinte que realizou pagamento duplicado da Taxa de Bombeiros, imóvel matrícula nº 29154154, exercício do ano de 2023, conforme registrado no sistema de gestão Taxa de Bombeiros (SEI nº 20796057). Contribuinte identificado como Sr. LAUDO BERNARDES informou a conta do banco Caixa Econômica Federal, após entrarmos em contato, a fim de evitar custos relativos à Transferência Eletrônica Disponível (TED).

Banco: Caixa Econômica Federal

Nome: Laudo Bernardes

CPF: 000.196.669-34

Operação: 013

Agência: 4808

Conta: 6239-7

OPÇÃO 3
(Área atingida pela Braskem)

À ASCOM,

Trata-se de processo instaurado com base no requerimento 15291169, no qual o interessado requer o cancelamento da Taxa de Bombeiros, referente ao imóvel informado, em virtude do mesmo se encontrar na área atingida pelo desastre geológico da Região do Pinheiro.

Ainda que seja de conhecimento público o prejuízo, em diversos aspectos, que o desastre tem causado aos moradores e ex-moradores da região afetada, considerando que a cobrança da Taxa de Bombeiros é um dever imposto ao Estado, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, por força da Lei n 6.442 de 31/12/2003, e que, até o momento, não foi promulgada lei posterior que conceda o benefício da isenção da cobrança do referido tributo aos contribuinte daquela região, informamos a impossibilidade de atender o pleito.

Considerando que esta DPO não dispõe de telefone funcional para responder diretamente ao contribuinte e que o e-mail informado não está legível, solicito que a resposta acima seja comunicada ao contribuinte pela ASCOM.

OPÇÃO 4 **(Análise de banco de dados)**

Ao CTIINF,

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., sirvo-me do presente para tratar de processo instaurado por ocasião do recebimento do requerimento ([20628457](#)) e de seus anexos ([20628714](#) e [20628756](#)), em que o contribuinte pede cancelamento da cobrança da Taxa de Bombeiros de alguns imóveis, pelo motivo de ter ocorrido a unificação destes imóveis. Após entrar em contato com o contribuinte por e-mail ([20960832](#)) questionando quando ocorreu a unificação, já que a Prefeitura Municipal leva cerca de um ano para atualizar seus dados, eles nos encaminhou o Alvará de Licença ([20960835](#)) que consta a unificação no ano de 2020.

Desta feita, observando os documentos anexados, solicito a averiguação dos dados encaminhados pela Prefeitura Municipal de Maceió para a Taxa de Bombeiros 2023, referente aos imóveis citados nos anexos.

OPÇÃO 5 **(Solicitação de dados bancários)**

À Seção de Atividades Técnicas/7º GBM,

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., serve-se este expediente para informar que o pagamento da Taxa de Bombeiro referente ao imóvel de matrícula nº 48857, exercício do ano de 2020, foi efetivado três vezes pelo contribuinte Sr. Senamilton Barboza de Brito, de acordo ao que consta no banco de dados institucional do sistema BMTAXA, conforme DOC SEI [22644299](#).

Dessa forma, para viabilizar o estorno, será necessário que esta seção solicite o número da conta bancária, de preferência da Caixa Econômica Federal, do titular do imóvel para receber a restituição do valor de R\$149,42 (Cento e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Importante informar que não é possível a restituição em conta bancária de terceiros, devendo a conta informada ser em seu nome.

Lembra-se que, caso o contribuinte deseje receber a restituição do valor do boleto da Taxa de Bombeiros em conta diferente da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor de R\$17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos) como custo bancário da transação.

OPÇÃO 5 (Taxa da DAT)

À DAT

À Seção de Atividades Técnicas/7º GBM

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., serve-se do presente para informar que a solicitação de isenção enviada acima trata-se de taxa administrada para Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), motivo pelo qual retorno o presente processo para encaminhamento ao setor competente.

OPÇÃO 5.1 (Taxa da DAT)

Após análise inicial do e-mail recebido (28013008), verificou-se que se trata de demanda de competência da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), motivo pelo qual encaminhamos o presente processo para ciência e providências julgadas cabíveis. Email - dat@bombeiros.al.gov.br

À Diretoria de Atividades Técnicas.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Diogo Bezerra **Macedo** - Major QOC

Chefe da Seção de Orçamento, Tributação e Arrecadação

OPÇÃO 6
(‘Em essência, é o resumo’)

À Seção de Atividades Técnicas/7º GBM,

O presente processo foi motivado por requerimento de contribuinte da Taxa de Bombeiros (SEI nº 22090263), confeccionado pela Sra. Greicy Feitosa dos Santos, sobre seu imóvel de matrícula nº 52896, localizado na Rua Benjamin Freire de Amorim, nº 1960, Brasiliana, Apartamento: 38, Bloco: 10, Arapiraca-AL. CEP: 57310-540. A requerente contesta valores da cobrança dos anos de 2018 e 2019, assim como também contesta a constitucionalidade da Taxa de Bombeiros.

Em essência, é o resumo.

Esta Diretoria de Planejamento e Orçamento (DPO), após análise do requerimento e pesquisa no sistema BMTAXA, delibera:

1. Que é pertinente o arguido pelo requerente referente ao valor da taxa do imóvel acima especificado, nos anos de exercício 2018 e 2019. Inconsistência esta já retificada no sistema, sendo disponibilizado o boleto com o valor correto (22709596), anexo ao processo. O contribuinte também pode gerar os boletos com os valores corretos através do site cbmal.al.gov.br ou pelo link https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel?_ga=2.253961352.1887339354.1704973750-1374353941.1704973750

2. Quanto ao arguido sobre a constitucionalidade da taxa, esta não procede. A requerente trouxe à baila decisões de taxas de outros estados, com características e legislações distintas a taxa do serviço público específica e divisível de prevenção e combate a incêndio em edificação, normatizada pela Lei Estadual nº 6.442/03.

Por fim, reitera-se a vossa Seção que seja repassado ao contribuinte o boleto com o valor correto (22709596) e transmitindo o pedido de escusa pelo inconveniente.

OPÇÃO 7
(Isenção quando não se enquadra)

À ASCOM,

Considerando que esta DPO atualmente não dispõe de telefone funcional para responder diretamente à requerente através do contato indicado (82 - 988572509), após análise do pleito, retorna-se os autos com o parecer desta DPO a fim de que a ASCOM entregue a resposta à interessada:

Muito embora o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas se sensibilize com a dificuldade financeira da requerente para realizar o pagamento do tributo em virtude de baixa renda, convém esclarecer que cobrança da Taxa de Bombeiros é normatizada pela Lei 6.442/03, e em seu artigo 3º, há especificadas as hipóteses legais possíveis de isenção, transcritas a seguir:

Art. 3º São isentos das taxas de que trata o art. 1º desta Lei:

- I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observada a reciprocidade de tratamento;
- II – as Autarquias e Fundações mantidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III – as edificações residenciais privativas de uma única família, com área construída até 40 m² (quarenta metros quadrados); e
- IV – as instituições de assistência social sem fins lucrativos, assim reconhecidas expressamente pelo Poder Público.

Como se pode perceber, a situação alegada pela interessada não se encontra no rol previsto para concessão de isenção. Não sendo possível atender ao pedido.

De toda a sorte, é de bom alvitre ainda informar à solicitante sobre a importância da arrecadação do tributo para a instituição, pois o valor arrecadado é integralmente utilizado para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 8 **(Isenção quando se enquadra)**

À DTI: solicitando isenção no sistema.

Resposta : Ao Gabinete do Comando Geral,

Cumprimentando inicialmente a V.Ex., o presente processo trata-se de solicitação de isenção da Taxa de Bombeiros de imóveis integrantes da Administração Pública Federal Direta.

Em essência, é o resumo.

Esta Diretoria de Planejamento e Orçamento (DPO), após análise do ofício e observados os requisitos do artigo 3º, da Lei 6.442/03, que dispõe sobre as isenções da Taxa de Bombeiros, regista que:

1. Conforme o art. 3º, da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, o requerente é integrante da administração pública federal direta.
2. Que, portanto, seus imóveis fazem jus à isenção da cobrança da Taxa de Prevenção e Combate a Incêndios em Edificações (Taxa de Bombeiros).
3. Que já foi atualizado no nosso banco de dados a isenção dos imóveis, sob matrícula nº 29396468 e 29396476, localizados na Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, Sala 417 e 418, The Square Park Office, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57036-001, conforme registro no sistema Taxa de Bombeiros, como consta nos DOC SEI nº 23445687e 23445689.

Por fim, foi encaminhado ao requerente, via e-mail, informação sobre a isenção da cobrança da Taxa de Bombeiros, conforme DOC SEI nº 23446714.

OPÇÃO 9

(BOLETO COM DATA DE VENCIMENTO NULO (31/12/1969)

1. Trata-se de manifestação oriunda do Sistema E-OUV relativo à dúvida da contribuinte identificada como TATIANA ALVES GOMES, acerca da data de vencimento da carta de cobrança (boleto), referente à Taxa de Bombeiros, que chegou à sua residência (Doc. SEI nº 26734702 e Doc. SEI nº 26734716).
2. Após análise dos documentos iniciais, esta Seção de Orçamento, Tributação e Arrecadação/APO/EMG emite a seguinte resposta a ser encaminhada à interessada:

"Cara contribuinte, Sr(a) TATIANA ALVES GOMES,

Comunicamos que este ano ocorreu uma *falha técnica no processamento das cartas de cobrança (boletos - DAR) de débitos da Taxa de Bombeiros de anos anteriores (atrasados)*, ocasionando que algumas delas ficaram com a data nula no campo da data de vencimento.

Em tecnologia de informação, no banco de dados, por padrão, quando o campo data é nulo é inserido, *automaticamente*, a data 31/12/1969.

Não obstante, é possível gerar novo boleto com a data de vencimento atualizada acessando o link abaixo, informando o município do imóvel e o número da matrícula ou CPF/CNPJ do titular:

<https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel>

Pedimos desculpa pelo transtorno e lembramos que o Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

XXXXXX - Major QOC

Chefe da Seção de Orçamento, Tributação e Arrecadação"

3. À consideração do Assessor de Planejamento e Orçamento/EMG, e salvo melhor juízo, posterior remessa à Ouvidoria Geral (CBMAL OUVIDORIA) ,do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral.

OPÇÃO 9

(DIFERENÇA DE TITULARIDADE ENTRE SISTEMA DA TAXA E PREFEITURA

Após análise inicial do e-mail recebido (xxxx), verificou-se uma diferença entre a titularidade registrada na consulta feita no site da Prefeitura e de Maceió (xxxx) e a titularidade registrada na consulta feita à base de dados da Taxa de Bombeiros.

Desta forma, encaminhamos o presente processo para se obter esclarecimentos sobre a inconsistência verificada e para se corrigir em nossa base de dados a propriedade do imóvel.

Solicitamos ainda o retorno do processo, após a solução da demanda, para envio da resposta ao cidadão.

À DTI para ciência e providências.

OPÇÃO 10

(HERANÇA DA DÍVIDA DA TAXA PELO NOVO PROPRIETÁRIO - PROPTER REM")

Em relação aos débitos mais recentes, informamos que, em decorrência do efeito jurídico conhecido como "obrigação propter rem" ("obrigação em razão da coisa"), é uma obrigação que recai diretamente sobre um bem, independentemente da pessoa que o possua. Ou seja, a obrigação é vinculada ao bem em si, e não ao sujeito que detém a sua titularidade ou posse.

A transcrição do art. 130 do CTN ajudará na melhor compreensão:

"Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação."

Desta forma, em que pese entendermos a inquietação da contribuinte em virtude da herança da dívida na aquisição do imóvel, em sede administrativa, a exemplo do IPTU e outros tributos, os débitos da Taxa de Bombeiros passam a ser de obrigação do novo proprietário, após a transmissão do imóvel.

Cumpre ressaltar que existe a exceção desta transmissão compulsória da dívida quando consta registro contrário no documento título da translado da propriedade.

Ainda sim, a obrigação "propter rem" em questão pode, pós transmissão, ser novamente dialogada entre as partes, ou em última instância, a depender das circunstâncias envolvendo a compra e venda do imóvel, ser contestada judicialmente.

OPÇÃO 11

(Encaminhamento para DTI de pagamento realizado porém não dado baixa no site)

Trata-se de e-mail (anexo SEI n.º), recebido do contribuinte, identificado como xx, titular do imóvel matrícula n.º xx, endereço xx, no qual o interessado (a) informa que realizou o pagamento da Taxa de Bombeiros referente ao referido imóvel, conforme comprovante de pagamento anexado (SEI n.º xx), contudo, ainda consta em aberto o débito no site do CBMAL.

Desta forma, encaminho o processo a fim de que seja verificado no sistema o processamento do pagamento, e caso se confirme o pagamento, que seja dado baixa no mencionado débito.

Trata-se do e-mail (anexo SEI n.º 30997612) recebido do remetente Flávio Lima Carneiro, que se manifesta em nome da empresa ACL INVESTIMENTOS. O referido e-mail trata do pagamento da Taxa de Bombeiros referente a um imóvel situado no endereço Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3506 – Mangabeiras, Maceió –

Devido à natureza comercial do prédio, há diversas matrículas vinculadas ao mesmo endereço. O interessado informa que efetuou o pagamento dos referidos impostos e anexou os comprovantes correspondentes (SEI n.º 30997711). No entanto, o subsídio ainda consta como pendente no s

Diante disso, encaminho o presente processo para que seja verificado no sistema o processamento do pagamento.

OPÇÃO 12

(duplicidade de pagamento)

Boa tarde, cara contribuinte. No caso de duplicidade de pagamento é preciso que o senhora envie:

documento de identificação(RG);

identificação do imóvel (matrícula e endereço);

imagem (foto ou pdf) dos boletos que foram pagos em duplicidade;

comprovantes dos pagamentos;

dados bancários (de preferência da Caixa Econômica Federal) da conta em que deseja receber a devolução (agencia, conta e operação).

À DF,

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., sirvo-me do presente para solicitar restituição do valor da Taxa de Bombeiros do contribuinte, que entrou em contato através do email ([31954110](#)) identificado como Erisvânia Soares de Melo,imóvel de mat. 29245702, localizado na Rua EM PROJETO C, 18 - Serraria, Maceió - AL - CEP - 57046-004 no qual informa que realizou o pagamento de forma duplicada.

Em essência, é o resumo.

Verificado em nosso banco de dados, a afirmação do contribuinte foi confirmada, conforme DOC SEI nº ____ Ato contínuo, encaminho-vos os dados bancários do

interessado para que esta Diretoria de Finanças realize a restituição no valor de R\$ 39,04 (trinta e nove reais e quatro centavos):

Nome: Erisvânia Soares de Melo

CPF: 456.190.184 - 15

Banco: Caixa Econômica Federal

Operação: 3701

Conta Corrente: 000587794289-8

Agência: 02398

Vou enviar os dados da minha conta poupança da caixa econômica federal

Segue abaixo

Caixa econômica federal

Conta poupança

Agência 1020

Operação 013

Conta 000798399724-9

Daiany Tenório Guimarães

Vc manda o comprovante do valor da restituição?

À DF,

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., sirvo-me do presente para solicitar restituição do valor da Taxa de Bombeiros do contribuinte, que entrou em contato através do email ([34013576](#)) identificado como Daiany Tenório Guimarães, imóvel de mat. 29596893 , localizado na Rua Projetada 0098 - Módulo 1 Jardim Royal 2, Conjunto Residencial R1 013 - Cidade Universitária Maceió - AL - CEP - 5700-000 no qual informa que realizou o pagamento de forma duplicada.

Em essência, é o resumo.

Verificado em nosso banco de dados, a afirmação do contribuinte foi confirmada, conforme DOC SEI nº [34012779](#) Ato contínuo, encaminho-vos os dados bancários do

interessado para que esta Diretoria de Finanças realize a restituição no valor de R\$ 29,67 (vinte e nove reais e sessenta e sete centavos):

Caixa econômica federal
Conta poupança
Agência 1020
Operação 013
Conta 000798399724-9
Daiany Tenório Guimarães

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Diogo Bezerra **Macedo** - Major QOEM
Chefe da Seção de Orçamento, Tributação e Arrecadação

À DF,

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., sirvo-me do presente para solicitar restituição do valor da Taxa de Bombeiros do contribuinte, que entrou em contato através do email ([34013576](#)) identificado como Daiany Tenório Guimarães, imóvel de mat. 29596893 , localizado na Rua Projetada 0098 - Módulo 1 Jardim Royal 2, Conjunto Residencial R1 013 - Cidade Universitária Maceió - AL - CEP - 5700-000 no qual informa que realizou o pagamento de forma duplicada.

Em essência, é o resumo.

Verificado em nosso banco de dados, a afirmação do contribuinte foi confirmada, conforme DOC SEI nº [34012779](#) Ato contínuo, encaminho-vos os dados bancários do interessado para que esta Diretoria de Finanças realize a restituição no valor de R\$ 29,67 (vinte e nove reais e sessenta e sete centavos):

Caixa econômica federal
Conta poupança
Agência 1020
Operação 013
Conta 000798399724-9
Daiany Tenório Guimarães

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Diogo Bezerra **Macedo** - Major QOEM

Chefe da Seção de Orçamento, Tributação e Arrecadação

OPÇÃO 13

Prezado contribuinte, a Taxa de Bombeiros já encontra-se disponível no site do Corpo de bombeiros através do link: <https://taxa.cbm.al.gov.br/portal/filtrolmovel>

A previsão para envio das cartas de cobrança para a residência dos contribuintes é a partir [de abril](#) de 2025.

O Corpo de Bombeiros utiliza este recurso para a aquisição de viaturas e equipamentos a fim de melhor atender a sociedade ao tempo que se coloca à sua disposição, 24 horas por dia, todos os dias do ano, através do número de emergência 193.

Com o intuito de saber a opinião dos nossos contribuintes sobre o atendimento prestado pedimos que responda um breve questionário sobre o nosso serviço.

<https://forms.gle/TsiZPHUtoQ1sSMoA6>

Taxa de Bombeiros, você salvando vidas!

OPÇÃO 14
SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO

Prezado(a) contribuinte,

Em atenção à sua solicitação sobre a prescrição dos débitos da Taxa de Bombeiros, informamos que, conforme o art. 174 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), a prescrição impede a cobrança judicial do crédito tributário. Isso significa que o Estado não pode mais inscrever o débito em dívida ativa nem ajuizar ação de execução fiscal após o decurso do prazo legal de cinco anos, contados da constituição definitiva do crédito.

Todavia, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) veda apenas práticas que configurem cobrança "ativa" — como exigência, pressão, intimidação ou qualquer outro ato que caracterize persistência "ativa" de cobrança, seja no âmbito judicial ou extrajudicial — sobre débitos cuja pretensão esteja prescrita. Por conseguinte, não há impedimento para a mera exibição do débito prescrito em portal público, desde que seja apenas a título de registro, histórico ou informação, conforme entendimento do STJ no REsp 2.088.100/SP

(https://processo.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202302645195&dt_publicacao=23/10/2023).

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, alinhado ao ordenamento jurídico e à moderna jurisprudência, mantém no portal de acesso do contribuinte a informação sobre o débito apenas de forma neutra, sem mensagens ou atos que configurem cobrança, com fins de registro e para que o cidadão, caso deseje, possa efetuar o pagamento de forma voluntária.

É importante destacar que a simples existência de débitos prescritos não impede a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND), desde que não haja valores recentes (não prescritos) ou em cobrança ativa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Atendimento da Taxa de Bombeiros

OPÇÃO 15 CONTATOS DA DAT

Obrigado por entrar em contato com o Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas. Orientamos que para dúvidas e informações a respeito dos serviços de segurança contra incêndio e pânico, por gentileza, entre em contato por um dos canais ofertados, abaixo elencados: Correspondência eletrônica (e-mail):dat@bombeiros.al.gov.br Telefone: (82) 98833-8552

As outras opções seriam os canais de atendimento presenciais:

Diretoria de Atividades Técnicas: Endereço: Av. Siqueira Campos s/n.
Trapiche da barra.

Quartel do comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar Para atendimento presencial, agente previamente por meio do link:

<https://saps.cbm.al.gov.br/agendamentos/add>

Central Já de atendimento ao cidadão Maceió Shopping: Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras, Maceió - AL Apenas atendimento presencial, previamente agendado por meio do link: <https://ja.al.gov.br/>

Central Já de atendimento ao cidadão Parque Shopping: Endereço: Av. Comendador Gustavo Paiva, 5945 - Cruz das Almas, Maceió – AL. Apenas atendimento presencial, previamente agendado: <https://ja.al.gov.br/>

Central Já de atendimento ao cidadão Galeria Pátio (Ao lado do Pátio Shopping Maceió): Endereço: Av. Menino Marcelo, Cidade Universitária, Maceió - AL, 57073-470 Apenas atendimento presencial, previamente agendado:

<https://ja.al.gov.br/>

OPÇÃO 16

QUANDO A DEMANDA É DE RESPONSABILIDADE DA DAT

Bom dia, repassando solicitação do(a) contribuinte na qual a demanda é pertinente a Diretoria de Atividades Técnicas.

988338552

Prezado(a) contribuinte,

Bom dia.

Sua solicitação foi encaminhada para a Diretoria de Atividades Técnicas, que é o setor responsável por este tipo de demanda. Você poderá acompanhar o andamento ou tirar dúvidas diretamente com o setor através do e-mail dat@bombeiros.al.gov.br.

Para sua conveniência, a solicitação também pode ser atendida pelo telefone: (82) 98833-8552 ou presencialmente em nossos canais de atendimento. Por favor, lembre-se de que é necessário agendar previamente:

Canais de Atendimento Presencial:

Diretoria de Atividades Técnicas

Quartéis:

- Quartel do Comando Geral

Endereço: AV. SIQUEIRA CAMPOS S/N, TRAPICHE DA BARRA.

Agendamento: <https://saps.cbm.al.gov.br/agendamentos/add>

- 2ºBBM Maragogi

Endereço: PRAÇA DOS CABANOS, N.º 0113, CENTRO, CEP. 57955–000 - MARAGOGI - AL

Agendamento: <https://saps.cbm.al.gov.br/agendamentos/add>

- 3º BBM União dos Palmares

Endereço: AV. MONSENHOR CLÓVIS DUARTE DE BARROS, 571 - UNIÃO DOS PALMARES, AL, 57800-000

Agendamento: <https://saps.cbm.al.gov.br/agendamentos/add>

- 6º BBM Penedo

Endereço: RUA MANOEL BARREIROS, S/N, SANTA LUZIA, PENEDO-AL

Agendamento: <https://saps.cbm.al.gov.br/agendamentos/add>

- 7º BBM Arapiraca

Endereço: AL-115, S/N, JARDIM ESPERANÇA, ARAPIRACA/AL

Agendamento: <https://saps.cbm.al.gov.br/agendamentos/add>

- 9º BBM Santana do Ipanema

Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA, Nº 14, BAIRRO CAMUXINGA – SANTANA DO IPANEMA / AL

Agendamento: <https://saps.cbm.al.gov.br/agendamentos/add>

- Centrais Já de Atendimento ao Cidadão
 - Maceió Shopping: Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras.
 - Galeria Pátio (ao lado do Pátio Shopping Maceió): Av. Menino Marcelo, Cidade Universitária.

Agendamento para todas as centrais Já: <https://ja.al.gov.br/>

OPÇÃO 17

EMISSÃO DE BOLETOS NÃO ENCONTRADOS NO SITE

Trata-se de e-mail recebido em que o contribuinte solicita a emissão de boletos aberto da Taxa de Bombeiros referentes a edificações de sua responsabilidade ([30772233](#));

Considerando que não foi possível encontrar os boletos referentes aos endereços informados (abaixo transcritos), tanto consultando o portal de acesso externo da Taxa de Bombeiros ao contribuinte, nem via sistema interno da Taxa, solicito a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) que consulte em nossa base de dados e emita, se houver, os boletos relativas à Taxa de Bombeiros dos endereços e dados a seguir:

À DF,

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., sirvo-me do presente para solicitar restituição do valor da Taxa de Bombeiros da empresa da qual a solicitante/contribuinte, que entrou em contato através do email ([31927907](#)) faz parte, identificado como Janaíne Perciano, imóvel de mat. 29611342, localizado na AVENIDA DA PAZ, 1864 QD 5 LT 381 - SALA: 705 CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP 57020-440, no qual informa que realizou o pagamento de forma duplicada.

Em essência, é o resumo.

Verificado em nosso banco de dados, a afirmação do contribuinte foi confirmada, conforme DOC SEI nº [31928188](#). Ato contínuo, encaminho-vos os dados bancários do interessado para que esta Diretoria de Finanças realize a restituição no valor de R\$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos):

Nome: Hilgert e Torres

CNPJ: 18.545.909/0001 - 90

Banco: Bradesco

Conta Corrente: 0212792-0

Agência: 3047

Rua Prefeito Abdon Arroxelas 382. Por solicitação da representante do empreendimento PROMENAD PONTA VERDE 3

Waldeli de Lima Medeiros 02752939477

Solicitar cancelamento das taxas por o ímovel por estar em construção

financeiro.al@placic.com.br

82 981936278

À DF,

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., sirvo-me do presente para solicitar restituição do valor da Taxa de Bombeiros a contribuinte empresa da qual a solicitante/contribuinte, que entrou em contato através do email ([31927907](#)) faz parte, identificado como Janaíne Perciano, imóvel de mat. 29611342, localizado na AVENIDA DA PAZ, 1864 QD 5 LT 381 - SALA: 705 CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP 57020-440, no qual informa que realizou o pagamento de forma duplicada.

Em essência, é o resumo.

Verificado em nosso banco de dados, a afirmação do contribuinte foi confirmada, conforme DOC SEI nº [31928188](#). Ato contínuo, encaminho-vos os dados bancários do interessado para que esta Diretoria de Finanças realize a restituição no valor de R\$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos):

Nome: Flavia Pedrosa Torres Hilgert

CPF: 350.341.064-34

Banco: Caixa Econômica Federal

Conta: 000798339296-7

Agência: 1106

Operação: 1288

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Diogo Bezerra Macedo - Major QOEM

Chefe da Seção de Orçamento, Tributação e Arrecadação

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Diogo Bezerra Macedo - Major QOEM

Chefe da Seção de Orçamento, Tributação e Arrecadação

processo modelo

E:01203.0000005483/2025

Em atenção ao despacho anterior, referente à solicitação de restituição da Taxa de Bombeiros realizada pela contribuinte Erisvânia Soares de Melo, relativa ao imóvel de matrícula nº 29245702, situado à Rua EM PROJETO C, 18 – Serraria, Maceió/AL – CEP 57046-004, informamos que, após verificação no sistema da Taxa de Bombeiros, foi confirmada a ocorrência de pagamento em duplicidade.

A consulta foi realizada por meio do sistema: <https://taxa.cbm.al.gov.br>

Menu: "Consultar / Compensar Pagamentos" (anexo [33280467](#))

Para realizar a verificação, foi utilizada as datas de pagamento constante nos comprovantes apresentados pela contribuinte, preenchendo o campo correspondente no referido menu do sistema. A consulta retornou a confirmação do pagamento nas duas datas informadas.

Orientação para futuras demandas:

Em casos semelhantes, recomenda-se que a verificação inicial seja feita diretamente pelo sistema citado, utilizando a data de pagamento informada no comprovante da taxa. Isso permitirá identificar os pagamentos e sanar as pendências de compensação de forma mais ágil e precisa.

OPÇÃO 18

À ASCOM

1. Trata-se de solicitação de restituição de valor pago em duplicidade, de autoria de XXXXXXXX, referente à Taxa de Bombeiros, conforme documento inicial (XXXXXXXX).

2. Após análise prévia dos documentos apresentados e atesto de que houve de fato a duplicidade do pagamento reclamada em consulta ao nosso sistema, verificou-se a necessidade de envio de dados adicionais para a processamento do reembolso da contribuinte.

3. Todavia, houve tentativa de contato com a contribuinte através do e-mail informado para solicitar-lhe o envio dos documentos e informações complementares úteis para prosseguir com a restituição (XXXXXX), porém ainda não obtivemos resposta.

4. Considerando que esta Assessoria de Planejamento e Orçamento não dispõe de outro canal de comunicação institucional, encaminha-se o presente processo a fim de que a ASCOM solicite à contribuinte o envio dos documentos/dados adicionais recorrendo a outros meios de comunicação disponíveis.

5. À ASCOM para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Diogo Bezerra Macedo - Major QOEM

Chefe da Seção de Orçamento, Tributação e Arrecadação

OPÇÃO 19

DESPACHO DE RESTITUIÇÃO DE BOLETO PAGO EM DUPLICIDADE

Cumprimentando inicialmente a V.Sa., sirvo-me do presente para solicitar restituição do valor da Taxa de Bombeiros do contribuinte, que entrou em contato através do email ([34362857](#)) identificado como Erivaldo Lessa de Moura, imóvel de mat. 123991, localizado na AVENIDA ROBERTO MASCARENHAS DE BRITO, 426 QD I LT 1 LOTEAMENTO MARILU - 01032 JATIUCA - MACEIÓ/AL - CEP 57035-851 no qual informa que realizou o pagamento de forma duplicada.

Em essência é o resumo:

Verificado em nosso banco de dados, a afirmação do contribuinte foi confirmada, conforme DOC SEI nº [34363619](#). Ato contínuo, encaminho-vos os dados bancários do interessado para que esta Diretoria de Finanças realize a restituição no valor de R\$ 37,75 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Segue abaixo os dados da conta bancária:

Banco do Brasil:

001

Agência:

3179-8

Conta-corrente:

122.101-9.

Outrossim, embora tenha sido orientado a indicar conta da Caixa Econômica Federal, a fim de evitar descontos incidentes sobre o valor a ser restituído em razão da cobrança decorrente da Transferência Eletrônica Disponível (TED) — operação destinada à movimentação de recursos entre instituições financeiras distintas —, o contribuinte optou

por receber o desembolso em conta de outra instituição, conforme dados anteriormente informados.

À DF para conhecimento e providências

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Diogo Bezerra Macedo - Major QOEM

Chefe da Seção de Orçamento, Tributação e Arrecadação